



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SISP N. 17/2024 – REVISÃO 01

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 PROAD 4493/2023 - Aquisição de veículo para renovação da frota do TRT.
- 1.2 Fazem parte deste documento os seguintes apêndices:
 - 1.2.1 Apêndice I – Pesquisa de preço;
 - 1.2.2 Apêndice II - Mapa de Risco;

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES

- 2.1 Atualmente, os veículos da frota do Tribunal, classificados como de transporte institucional, estão com mais de dez anos de uso. Embora conservados, a Unidade de Transporte passou a enfrentar dificuldades para manter o referido veículo em razão da escassez de peças de reposição no último ano.

3 ALINHAMENTO ENTRE A DEMANDA E O PLANEJAMENTO

3.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 3.1.1 A contratação encontra-se respaldada no Planejamento Estratégico do Tribunal, em especial, no Objetivo 02 – Promover o trabalho decente e a sustentabilidade, reforçando os valores institucionais relacionados à sustentabilidade, qualidade de vida, valorização das pessoas e eficiência.

3.2 PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS)

- 3.2.1 Quanto ao Plano de Logísticas Sustentável (PLS) da instituição, a contratação está alinhada com os princípios da sustentabilidade ambiental, contribuindo diretamente na Gestão de mobilidade do órgão, considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos com manutenção e combustível.
- 3.2.2 A aquisição de novos veículos pode impactar vários Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), no contexto da escolha de veículos mais sustentáveis, as principais ODS impactadas são:
 - ODS 3: Saúde e Bem-Estar.
 - ODS 7: Energia Acessível e Limpa.
 - ODS 9: Indústria, Inovação e Infraestrutura.
 - ODS 11: Cidades e Comunidades Sustentáveis.
 - ODS 12: Consumo e Produção Responsáveis
 - ODS 13: Ação Contra a Mudança Global do Clima.
 - ODS 15: Vida Terrestre.

3.3 PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

- 3.3.1 A A contratação encontra-se prevista no Plano de Contingência Anual do exercício de 2024 - Portaria TRT SGP GP n. 0489/2023, item 4 da Secretaria de Infraestrutura, Serviços e Patrimônio. O remanejamento da demanda para o Plano de Contratações será tratado no PROAD 4468/2023.

4 REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS

- 4.1.1 Segurança veicular: Apresentar os mais altos padrões de segurança, incluindo airbags, sistemas de freios avançados, controle de estabilidade e outras tecnologias de segurança ativa e passiva.
- 4.1.2 Conforto Funcional: Proporcionar uma experiência de viagem confortável e acolhedora, tanto em viagens de longa duração ou deslocamentos frequentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)

Isso inclui assentos ergonômicos, espaço adequado para pernas, sistema de climatização eficiente e isolamento acústico para reduzir o ruído interno.

- 4.1.3 Espaço Versátil: Oferecer espaço suficiente para acomodar confortavelmente entre 4 e 5 passageiros, incluindo o motorista, bem como proporcionar espaço de armazenamento para bagagens e equipamentos necessários ao cumprimento das atividades funcionais.
- 4.1.4 Design Discreto e Eficiente: Possuir design elegante e discreto, transmitindo profissionalismo e respeitabilidade, com uma preferência por cores neutras, como preto ou cinza.
- 4.1.5 Durabilidade e Manutenção: Possuir uma rede de serviços confiável dentro do estado de Mato Grosso e disponibilidade de peças para substituição.
- 4.1.6 Desempenho e Economia: Possuir um motor potente e eficiente, capaz de realizar longas viagens com facilidade e ao mesmo tempo oferecer economia de combustível.
- 4.1.7 Regulamentações e documentação: Cumprir todas as exigências legais e regulatórias para o transporte oficial. Além de estar devidamente licenciado.
- 4.1.8 Sustentabilidade: Emitir baixos níveis de poluentes.

4.2 NATUREZA DO OBJETO

- 4.2.1 Os objetos são classificados como bens comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações reconhecidas e usuais de mercado.
- 4.2.2 Objeto desta contratação é enquadrado como bem de qualidade comum, conforme Art. 2º da Portaria TRT DG GP 1483/2022.

4.3 CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

- 4.3.1 Para a presente contratação não há necessidade da comprovação de qualificação técnica dos fornecedores.

4.4 GARANTIA CONTRATUAL

- 4.4.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois se trata de objeto para pronta entrega e cujo atraso ou não entrega implicará em aplicação de sanções administrativas.

4.5 VISTORIA

- 4.5.1 Não se aplica.

4.5.2 AMOSTRA

- 4.5.2.1 Não se aplica

4.6 DURAÇÃO DO CONTRATO

- 4.6.1 Em razão do prazo de entrega do objeto (90 dias) e dos procedimentos necessários ao recebimento definitivo do objeto, o contrato deverá permanecer vigente por 10 (dez) meses.

4.7 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.7.1 O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, quando da aquisição de veículos, recomenda:
- 4.7.2 A Lei nº 9.660/1998 determina que os veículos leves adquiridos para compor frota oficial ou locados de terceiros para uso oficial deverão utilizar combustíveis renováveis (exceção prevista no § 2º, art. 1º). Assim, nas compras de veículos, os mesmos devem ser movidos por, pelo menos, um combustível renovável (etanol, bicombustível, eletricidade etc.), ainda que em conjunto com combustíveis fósseis (gasolina, diesel), na modalidade “flex”.
- 4.7.3 Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria. Os padrões mínimos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)

aceitáveis para emissão de poluentes (NMHC, CO, NOx), gás de efeito estufa (CO₂), consumo de combustível (Km/litro) e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações. Para comprovação dos valores, deve ser exigida a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro, ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações.

- 4.7.4 O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013. A comprovação será feita pela Ence com, no mínimo, uma estrela, o que representa que o veículo está dentro dos limites estabelecidos. Alternativamente, poderá ser apresentado laudo de empresa devidamente credenciada contendo as informações sobre a emissão dos poluentes.

4.8 OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.8.1 Não se aplica.

4.9 DA FORMAÇÃO DE GRUPO

- 4.9.1 Não se aplica, por se tratar de contratação de um único tipo de objeto, cujo valor unitário é superior aos limites estabelecidos pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.10 LEGAIS (NORMAS E LEGISLAÇÕES QUE REGULAMENTAM A CONTRATAÇÃO)

- 4.10.1 Lei 14.133/2021 – Lei de licitações e contratos administrativos.
- 4.10.2 Resolução Administrativa CSJT nº 68/2010, que dispõe sobre aquisição, alienação, locação, condução, utilização, manutenção e controle de veículos no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências e suas alterações.
- 4.10.3 Resolução Administrativa CJST nº 310/2021, que instituiu o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª edição.
- 4.10.4 Portaria TRT SGP GP n. 118/2021 - Dispõe sobre a Política de Integridade das Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.
- 4.10.5 Portaria TRT SGP GP n. 344/2023 - Dispõe sobre a gestão e a fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.10.6 Portaria TRT SGP GP n. 421/2023 - Estabelece procedimentos para aplicação das sanções previstas no art. 156 da, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.
- 4.10.7 Portaria TRT SGP GP n. 044/2023 - Dispõe sobre os indicadores na área de governança das contratações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.
- 4.10.8 Portaria TRT SGP GP n. 915/2022 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, com a finalidade de subsidiar as contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.
- 4.10.9 Portaria TRT SGP GP n. 1483/2022 - Dispõe os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.
- 4.10.10 Decreto 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, para definição da utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)

- 4.10.11 Resolução Administrativa n. 034/2017 do TRT da 23ª Região – dispõe sobre a aquisição, alienação, locação, condução, utilização, manutenção e controle dos veículos oficiais do âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.
- 4.10.12 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 4.10.13 O rol de instrumentos normativos apresentados nessa relação é meramente exemplificativo. A contratação deverá atender, no que couber, às normas e práticas complementares, em especial:
- 4.10.13.1 Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.
- 4.10.13.2 Normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).
- 4.10.13.3 Normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT.
- 4.10.13.4 Normas expedidas pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - Anvisa;
- 4.10.13.5 Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986;
- 4.10.13.6 Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998, além de outras que vierem a ser expedidas.
- 4.10.13.7 As prescrições e recomendações dos fabricantes dos veículos quanto aos procedimentos de operação e manutenção.
- 4.11 **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 4.11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4.11.2 O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante com atribuições específicas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 4.11.3 O contratante designará servidores para acompanhamento e fiscalização, denominados Fiscais e Gestores de Contrato, titulares e substitutos, os quais realizarão a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 4.11.4 A comunicação entre o TRT23 e a contratada dar-se-á, preferencialmente, mediante meio eletrônico;
- 4.11.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do contratante, para adoção das medidas cabíveis.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 5.1 Será adquirida 04 (quatro) unidades em substituição aos atuais 07 (sete) veículos utilizados no transporte institucional pelo Tribunal. A mudança nas rotinas após pandemia, principalmente as relacionadas a realização de reuniões e eventos virtuais, possibilitam a redução da frota de veículos utilizados no transporte institucional.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1 Comparando os requisitos técnicos levantados (item 4.1 deste ETP) com os requisitos de avaliação definidos pelo INMETRO, por meio da Portaria nº 522, de 31 de outubro de 2013, os veículos que melhor atendem as necessidades são os da categoria “**GRANDE**” (PROAD 8913/2024 – documento n.3), mais especificamente, os do tipo **SEDAN**. Este tipo de veículo atendem as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)

necessidades de transporte, tanto para longas distâncias quanto para deslocamentos em pequenas distâncias, quais sejam:

- 6.2 Um Sedan Grande oferece um nível elevado de conforto, essencial tanto para viagens prolongadas quanto para deslocamentos mais curtos. Equipado com assentos ergonomicamente projetados, o veículo garante uma experiência de viagem agradável e confortável, reduzindo o desconforto durante os deslocamentos, sejam eles longos ou curtos. O sistema de climatização eficiente mantém a temperatura interna ideal, e o isolamento acústico avançado contribui para uma viagem tranquila, sem ruídos indesejados.
- 6.3 A acomoda confortavelmente entre 4 e 5 passageiros, incluindo o motorista, quantidade ideal para o transporte realizado por veículos classificados como institucionais, oferecendo espaço suficiente para garantir conforto tanto em pequenas viagens urbanas quanto em deslocamentos mais extensos. Além disso, o porta-malas espaçoso é adequado para transportar malas e documentos, atendendo às demandas operacionais diárias e garantindo praticidade em todos os tipos de deslocamento.
- 6.4 Para a segurança dos passageiros, este tipo de veículo vem com uma gama completa de recursos modernos, incluindo airbags, freios ABS, controle de tração e estabilidade, e cintos de segurança de três pontos. Recursos essenciais para garantir a máxima segurança durante os deslocamentos diários e em viagens de maior distância.
- 6.5 Com design atemporal e discreto, em cores neutras como preto ou cinza, o Sedan Grande transmite uma imagem de profissionalismo e respeitabilidade. Este aspecto é importante para manter uma presença institucional adequada e coerente com as funções do Tribunal.
- 6.6 A relação custo benefício que veículo do tipo Sedan Grande oferece é boa, com fácil manutenção e disponibilidade de peças e serviços especializados. Essa característica é fundamental para minimizar os custos de manutenção e garantir que o veículo permaneça em boas condições de funcionamento para todas as suas funções, sejam viagens longas ou curtas.
- 6.7 Quanto ao tipo de propulsão, após análise da tabela do INMETRO, é possível identificar Sedan híbrido e a combustão (gasolina e flex). Diante do fato e considerando os pilares que estruturam a sustentabilidade, quais sejam social, econômico e ambiental, foi desenvolvida uma análise mais acurada comparando o custo operacional de um veículo Toyota Corolla Altis HV (híbrido) com o de um Corolla XEi 20 (combustão).

Quantidade de km rodado - 06 veículos - fevereiro a julho de 2024	30.543,00	Km
Quantidade de km rodado - considerando a aquisição de 04 veículos	7.635,75	Km/carro
Quantidade de km rodado por cada veículo em um mês	1.272,63	km/mês

Item	Tipo de combustível	Custo combustível *	Rendimento - cidade	Custo Km rodado	Custo mensal combustível
		R\$/litro	km/ litro	R\$/km	R\$/mês
Híbrido	gasolina	6,09	18,50	0,33	418,93
	etanol	3,89	12,80	0,30	386,76
Combustão	gasolina - R\$/litro	6,09	12,30	0,50	630,10
	etanol	3,89	8,60	0,45	575,64

Valor estimado - aquisição - veículo híbrido	186.650,50
Valor estimado - aquisição - veículo flex	157.772,00
Diferença (aquisição)	28.878,50

Economia com combustível comparando o valor gasto por um veículo híbrido com o valor gasto por um a combustão utilizando etanol- mensal	188,88
Economia com combustível comparando o valor gasto por um veículo híbrido com o valor	2.266,59



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)

gasto por um a combustão – anual	
Tempo de retorno do investimento - anos	12,74

- 6.8 Desta forma, considerando que historicamente o Tribunal renova sua frota a cada 10 anos, concluímos que aquisição de quatro veículos híbridos não é economicamente viável.
- 6.9 Entretanto, de modo a estabelecer um estratégia para melhorar a frota de veículo do Tribunal, no que diz respeito a sustentabilidade, foi realizado estudo considerando a aquisição de dois veículos híbridos e dois veículos flex, e ainda, a priorização dos uso dos veículos híbridos nos deslocamentos urbanos. Para efeito de calculo, com base na informação da unidade de transporte, foi considerado aumento de 30% na quilometragem rodada por mês para os veículos híbridos.

Quantidade de km rodado - 06 veículos - fevereiro a julho de 2024	30.543,00 Km
Quantidade de km rodado - considerando a aquisição de 04 veículos	7.635,75 Km/carro
Quantidade de km rodado por cada veículo em um mês	1.272,63 km/mês
Quantidade de km rodado por cada veículo em um mês - considerando priorização do veículo híbrido em 30% na cidade	1.654,41 Km/mês x 1,3

Item	Tipo de combustível	Custo combustível *	Rendimento - cidade	Custo Km rodado	Custo mensal combustível
		R\$/litro	km/ litro	R\$/km	R\$/mês
1	gasolina	6,09	18,50	0,33	544,61
	etanol	3,89	12,80	0,30	502,79
2	gasolina - R\$/litro	6,09	12,30	0,50	819,14
	etanol	3,89	8,60	0,45	748,33

Valor estimado - aquisição - veículo híbrido	186.650,50
Valor estimado - aquisição - veículo flex	157.772,00
Diferença (aquisição)	28.878,50

Economia com combustível comparando o valor gasto por um veículo híbrido com o valor gasto por um a combustão utilizando etanol- mensal	245,55
Economia com combustível comparando o valor gasto por um veículo híbrido com o valor gasto por um a combustão utilizando etanol – anual	2.266,59
Tempo de retorno do investimento - anos	9,80

- 6.10 Assim, a aquisição de dois veículos híbridos e dois veículos flex, mostrou-se uma estratégia adequada para melhorar a frota do Tribunal, no que diz respeito a sustentabilidade, sem onerar economicamente a Administração.
- 6.11 Em atenção às determinações contidas no PROAD 3879/2022, não foi analisada a viabilidade da aquisição de veículos blindados.
- 6.12 ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA
- 6.12.1 A solução que melhor atende as necessidades da Administração e, portanto, será adotada para o objeto deste estudo, é a aquisição de 04 (quatro) veículos tipo sedan, da categoria “grande”, sendo 02 (dois) híbridos e 02 (dois) flex.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 688.845,00, conforme Apêndice I.
- 7.2 CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO
- 7.2.1 Para contratação da presente proposta, serão utilizados recursos da ação “Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho no Estado de Mato Grosso – Programa de Trabalho - PT 151242024000177 - SISP - Aquisição de veículos - transporte institucional para renovação da frota do TRT23.



8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1 A solução consiste na aquisição de 02 (dois) veículo sedan grande híbrido e 02 (dois) veículo sedan grande flex, para substituir os 7 (sete) veículos de transporte institucional constante da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região – TRT23, conforme abaixo:

GRUPO 01 – Veículo Sedan Híbrido - AQUISIÇÃO IMEDIATA

8.1.1 Informações Gerais

- 8.1.1.1 Veículo automotor de passeio tipo SEDAN, categoria grande, conforme referência PBE INMETRO, do tipo híbrido regenerativo, ou seja, que utiliza dois motores: um elétrico e outro a combustão com recuperação de energia cinética, de fabricação nacional ou MERCOSUL.

- 8.1.1.2 Capacidade mínima para transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista.

- 8.1.1.3 Porta malas com capacidade mínima de 450 litros (tolerância de 5%).

- 8.1.1.4 Potência mínima combinada de 120 CV;

- 8.1.1.5 Vidros elétricos nas quatro portas

- 8.1.1.6 Cor preto ou prata, a definir no momento do pedido.

- 8.1.1.7 Capacidade mínima do tanque de 40 litros de combustível (tolerância de 5%).

- 8.1.1.8 Direção Elétrica, hidráulica ou eletro assistida progressiva;

- 8.1.1.9 Transmissão Automática ou CVT;

8.1.2 Segurança

- 8.1.2.1 Sistema de freio dianteiro e traseiro a disco com ABS.

- 8.1.2.2 Sistema eletrônico de controle de estabilidade e tração.

- 8.1.2.3 Desembaçador de vidro traseiro.

- 8.1.2.4 Limpador de para-brisas com temporizador.

- 8.1.2.5 Cintos de segurança 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontas.

- 8.1.2.6 Airbags duplo para motorista e passageiro dianteiro.

- 8.1.2.7 Travas elétricas nas 04 (quatro) portas com acionamento a distância.

- 8.1.2.8 Aviso sonoro para portas e porta-malas abertos, faróis e luzes ligadas

- 8.1.2.9 Chave com comandos integrados (trava das portas, abertura do porta-malas e alarme).

- 8.1.2.10 Demais acessórios, itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas);

8.1.3 Conforto e Conveniência:

- 8.1.3.1 Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa.

- 8.1.3.2 Central multimídia, Câmera de ré, Bluetooth e áudio compatível com mp3, rádio AM/FM, com no mínimo 4 autofalantes; entrada USB;

- 8.1.3.3 Revestimento dos bancos e encosto de cabeça em couro originais de fábrica;

- 8.1.3.4 Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação elétrico ou manual;

- 8.1.3.5 Coluna de direção com regulagem de altura;

- 8.1.3.6 Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível e porta malas;

- 8.1.3.7 Espelho retrovisores externos com regulagem elétrica;

- 8.1.3.8 Apoios de cabeça dianteiro/traseiro com regulagem manual ou tecnologia superior.

8.1.4 Rodas

- 8.1.4.1 Rodas em liga leve de no mínimo 17", montadas com compatível com o inclusive índices de velocidade e carga suportada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)

- 8.1.4.2 Conjunto de itens obrigatórios como: estepe, macaco, triângulo e chave de roda.
- 8.1.5 Desempenho
- 8.1.5.1 O veículo deve possuir Classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) igual à A, na Comparação Relativa na Categoria, considerando as classificações de eficiência energética constantes na Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva, disponível no link <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular>. Caso o veículo ofertado não possua a referida certificação, sua eficiência deverá ser comprovada por meio de laudo pericial.
- 8.1.5.2 O veículo deve possuir selo CONPET de eficiência energética. (Caso o veículo ofertado não possua a referida certificação, sua eficiência deverá ser comprovada por meio de laudo pericial.
- 8.1.5.3 O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).
- 8.1.6 Adaptações e acessórios específicos
- 8.1.6.1 Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução nº 960/2022-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.
- 8.1.6.2 Piso (motorista e passageiros), contendo conjunto de tapetes emborrachados com fixação ao assoalho.
- 8.1.7 Outros
- 8.1.7.1 Ano de fabricação e modelo 2024 ou versão mais atualizada;
- 8.1.7.2 Veículo entregue com todos os itens e acessórios previstos pelo fabricante para o modelo ofertado;
- 8.1.7.3 Todos os itens exigidos pelo CONTRAN e os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados e condições da garantia.
- 8.1.7.4 Veículo é isento de IPVA, o emplacamento inclui somente o pagamento da taxa de licenciamento e seguro obrigatório DPVAT;
- 8.1.7.5 Prazo de garantia de fábrica de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000(cem mil) km, prevalecendo o que vencer primeiro;
- 8.1.7.6 Prazo de garantia de fábrica dos componentes do Sistema Híbrido (Bateria híbrida; Módulo de controle da bateria híbrida; Módulo de controle de energia; Inversor/conversor; etc.): Garantia de 8 (oito) anos ou 200.000 km (duzentos mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, contra defeitos de fabricação e montagem do sistema híbrido.
- 8.1.8 Marcas e modelos
- 8.1.8.1 As especificações acima devem corresponder e ser atendidas por veículos de linha (modelo não descontinuado pelo fabricante), sendo similares ou superiores às especificações que caracterizam os seguintes veículos: HONDA – CIVIC HYBRID e TOYOTA – COROLLA ALTIS HV

GRUPO 02 – Veículo Sedan Flex – AQUISIÇÃO IMEDIATA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)

8.1.9 Informações Gerais

8.1.9.1 Veículo automotor de passeio tipo sedan, categoria grande, conforme referência PBE INMETRO, do tipo flex, ou seja, que utiliza dois combustíveis, gasolina e ou etanol de fabricação nacional ou MERCOSUL;

8.1.9.2 Capacidade mínima para transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista.

8.1.9.3 Porta malas com capacidade mínima de 440 litros (tolerância de 5%).

8.1.9.4 Potência mínima combinada de 145 CV.

8.1.9.5 Vidros elétricos nas quatro portas.

8.1.9.6 Cor preto ou prata, a definir no momento do pedido.

8.1.9.7 Capacidade mínima do tanque de 45 litros de combustível (tolerância de 5%).

8.1.9.8 Direção Elétrica, hidráulica ou eletro assistida progressiva;

8.1.9.9 Transmissão Automática ou CVT;

8.1.10 Segurança

8.1.10.1 Sistema de freio dianteiro e traseiro a disco com ABS.

8.1.10.2 Sistema eletrônico de controle de estabilidade e tração.

8.1.10.3 Desembaçador de vidro traseiro.

8.1.10.4 Limpador de para-brisas com temporizador.

8.1.10.5 Cintos de segurança 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontas.

8.1.10.6 Airbags duplo para motorista e passageiro dianteiro.

8.1.10.7 Travas elétricas nas 04 (quatro) portas com acionamento a distância.

8.1.10.8 Aviso sonoro para portas e porta-malas abertos, faróis e luzes ligadas

8.1.10.9 Chave com comandos integrados (trava das portas, abertura do porta-malas e alarme).

8.1.10.10 Demais acessórios, itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas);

8.1.11 Conforto e Conveniência:

8.1.11.1 Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa.

8.1.11.2 Central multimídia, Câmera de ré, Bluetooth e áudio compatível com mp3, rádio AM/FM, com no mínimo 4 autofalantes; entrada USB;

8.1.11.3 Revestimento dos bancos e encosto de cabeça em couro originais de fábrica;

8.1.11.4 Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação elétrico ou manual;

8.1.11.5 Coluna de direção com regulagem de altura;

8.1.11.6 Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível e porta malas;

8.1.11.7 Espelho retrovisores externos com regulagem elétrica;

8.1.11.8 Apoios de cabeça dianteiro/traseiro com regulagem manual ou tecnologia superior.

8.1.12 Rodas

8.1.12.1 Rodas em liga leve de no mínimo 17", montadas com compatível com o inclusive índices de velocidade e carga suportada.

8.1.12.2 Conjunto de itens obrigatórios como: estepe, macaco, triângulo e chave de roda.

8.1.13 Desempenho

8.1.13.1 O veículo deve possuir Classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) igual à B, na Comparação Relativa na Categoria, considerando as classificações de eficiência energética constantes na Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva, disponível no link <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular>. Caso o veículo ofertado não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)

possua a referida certificação, sua eficiência deverá ser comprovada por meio de laudo pericial.

8.1.13.2 O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

8.1.14 Adaptações e acessórios específicos

8.1.14.1 Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução nº 960/2022-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.

8.1.14.2 Piso (motorista e passageiros), contendo conjunto de tapetes emborrachados com fixação ao assoalho.

8.1.15 Outros

8.1.15.1 Ano de fabricação e modelo 2024 ou versão mais atualizada;

8.1.15.2 Veículo entregue com todos os itens e acessórios previstos pelo fabricante para o modelo ofertado;

8.1.15.3 Todos os itens exigidos pelo CONTRAN e os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados e condições da garantia.

8.1.15.4 Os veículos deverão incluir somente o pagamento da taxa de licenciamento e seguro obrigatório DPVAT;

8.1.15.5 Prazo de garantia de fábrica de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000(cem mil) km, prevalecendo o que vencer primeiro;

8.1.16 Marcas e modelos

8.1.16.1 As especificações acima devem corresponder e ser atendidas por veículos de linha (não descontinuado pelo fabricante), sendo similares ou superiores às especificações que caracterizam os seguintes veículos: TOYOTA COROLLA GLI 20

8.2 PRAZO DE ENTREGA

8.2.1 O prazo de entrega do veículo será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

8.2.2 Os veículos deverão ser emplacados e licenciados em nome da Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da aprovação da inspeção de conformidade e recebimento provisório do objeto.

8.3 DO RECEBIMENTO

8.4 No ato da entrega, o bem será recebido provisoriamente, por servidor da Unidade de Transporte, que na oportunidade observará apenas as informações constantes da fatura, em confronto com a respectiva nota de empenho, posteriormente, sua conformidade com as especificações contratadas será analisada por comissão formalmente designada para fiscalização do contrato e recebimento definitivo do objeto.

8.5 Os produtos serão recebidos definitivamente pelo Gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

8.6 O pagamento será realizado através de ordem bancária em favor do fornecedor, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Não se aplica por se tratar de contratação de um único tipo objeto.



10 COTA EXCLUSIVA / PARCELAMENTO DO OBJETO PARA ME e EPP

- 10.1 A licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.2 Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar da aquisição de um único tipo de objeto, cujo valor unitário supera o valor estabelecido pelo inciso I, ou seja, até R\$ 80.000,00.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1 Proporcionar maior segurança e confiabilidade aos que utilizam os veículos de representação, em razão da substituição de veículos antigos por outros com modernos aparatos tecnológicos voltados à segurança dos passageiros;
- 11.2 Reduzir custos com manutenção veicular e consumo de combustíveis, em razão da aquisição de veículos novos com maior eficiência energética;
- 11.3 Contribuir com o desenvolvimento sustentável local e global, de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, compromisso do qual o Brasil é signatário.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 12.1 INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ELÉTRICA E DE AR-CONDICIONADO: Não se aplica.
- 12.2 ESPAÇO FÍSICO E LOGÍSTICA: Não haverá necessidade de alteração.
- 12.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: Não haverá necessidade de alteração.
- 12.4 ACESSO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO: Não se aplica.
- 12.5 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES: Necessidade de atualização dos servidores fiscais em razão da lei 14.133/2021.
- 12.6 IMPACTO NA EQUIPE DA ÁREA DEMANDANTE: O Tribunal possui em sua estrutura unidade responsável pela fiscalização e gestão dos serviços de transporte, desta forma, não será necessário adoção de providências extras. Quando da aquisição dos novos veículos, será necessário a adoção dos procedimentos relacionados a inclusão destes na lista dos veículos cobertos pelo seguro, por meio de aditivo. E a formalização do desfazimento dos veículos antigos.
- 12.7 IMPACTO DE MUDANÇAS DE PROCESSOS DE TRABALHO: Não haverá alteração.
- 12.8 ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA DO TRT EM RELAÇÃO À CONTRATADA: Não haverá necessidade de elaborar estratégia de independência.
- 12.9 ESTRATÉGIA PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL: Não haverá necessidade de elaborar estratégia de transição e encerramento contratual por se tratar de aquisição de bem.
- 12.10 ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO DO CONTRATO: Não haverá necessidade de elaborar estratégia de continuidade em eventual interrupção do contrato, por se tratar de aquisição de bem. No caso de inadimplência, deverá ser adotada as sanções cabíveis e realizada nova contratação.
- 12.11 RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO: Não haverá necessidade de alteração.
- 12.12 INTERCORRÊNCIAS EM CONTRATOS ANTERIORES: Em 2021, estabelecido o prazo de entrega dos veículos em 90 (noventa) dias, foi registrado inadimplência no cumprimento da entrega.



13 CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO COMO SIGILOSA

- 13.1 As informações referentes ao estudo em questão não serão classificadas como sigilosas.

14 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 14.1 Contrato TRT23 nº. 28_2021 – AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ n. 07.938.710/0001-06 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (gps), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região – TRT23, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.
- 14.2 Contrato TRT23 nº. 22_2022 – GENTE SEGURADORA S. A., inscrita no CNPJ n. 90.180.605/0001-02 - Contratação da prestação de serviços de seguro total (cobertura compressiva), com assistência 24 horas, para frota de veículos oficiais do TRT da 23ª Região.
- 14.3 Contrato TRT23 nº. 02_2022 – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.340.639/0001-30 - Contratação de prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de despesas com manutenção automotiva geral, mediante sistema informatizado, disponibilizando rede de oficinas e centros automotivos credenciados para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região – TRT23.
- 14.4 Contrato TRT23 nº. 21_2023 – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S. A., inscrita no CNPJ n. 03.506.307/0001-57 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, derivados de petróleo, filtros, palhetas e lavagem de veículos, por meio de implantação de sistema informatizado e utilização de cartões de abastecimento, em rede de postos credenciados, sem taxa de administração, para atender a frota de veículos e grupos geradores de energia elétrica do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região – TRT23.
- 14.5 Contrato nº 05_2024 – G9 FACILITIES LTDA – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.404.230/0001-32 – Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de condução de veículos, mediante utilização de veículos oficiais pertencentes à frota de Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.
- 14.6 Todos os contratos e seus aditivos encontram-se disponíveis no site do Tribunal pelo link <https://portal.trt23.jus.br/portal/contratos-e-termos-aditivos>

15 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1 A aquisição de um veículo híbrido pode trazer diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Aqui estão alguns dos principais:
- 15.2 IMPACTOS POSITIVOS
- 15.2.1 Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): Veículos híbridos geralmente emitem menos CO₂ e outros GEE em comparação com veículos movidos apenas a combustíveis fósseis, pois combinam um motor a combustão interna com um motor elétrico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)

- 15.2.2 Melhoria na Qualidade do Ar: A redução das emissões de poluentes como monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e hidrocarbonetos (HC) contribui para a melhoria da qualidade do ar nas áreas urbanas.
- 15.3 Eficiência Energética: Veículos híbridos tendem a ser mais eficientes em termos de consumo de combustível, especialmente em tráfego urbano, onde o motor elétrico pode operar de forma predominante.
- 15.4 Menor Consumo de Combustíveis Fósseis: Combinando o uso de energia elétrica e combustível fóssil, há uma menor dependência de combustíveis fósseis, o que pode ajudar a reduzir a demanda por petróleo.
- 15.5 Impactos Negativos
- 15.5.1 Produção e Descarte de Baterias: A produção de baterias para veículos híbridos requer a extração de metais raros, como lítio, níquel e cobalto, o que pode causar danos ambientais e sociais nas regiões de mineração. Além disso, o descarte inadequado de baterias pode representar riscos de contaminação ambiental.
- 15.5.2 Impacto da Produção do Veículo: A fabricação de veículos híbridos pode exigir mais recursos e energia comparado a veículos convencionais, devido à complexidade adicional dos sistemas de propulsão dupla.
- 15.6 A avaliação dos impactos ambientais de veículos híbridos deve considerar o ciclo de vida completo do veículo, desde a produção até o descarte. Embora tenham vantagens em relação à redução de emissões e eficiência energética, é importante também estar atento aos desafios e impactos associados à produção e gestão de baterias e à origem da eletricidade utilizada.
- 15.7 Por fim, é importante destacar que os impactos ambientais decorrentes da emissão de gases de efeito estufa, oriundos da queima de combustível fóssil (diesel), poderão ser minimizados por meio de compensação ambiental, conforme previsto no Programa Carbono Neutro, aprovado pela Resolução Administrativa n. 592, de 18 de abril de 2024. Tal medida, inclusive, já foi adotada pelo Tribunal, que realizou, em 2023, a aquisição de créditos de carbono para compensar as emissões de gases de efeito estufa do ano 2022 (Proad 10760/2023).

16 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

- 16.1 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, por não se tratar de contratação de grande vulto ou de alta complexidade que indique a necessidade de reunião de empresas para fornecimento do objeto (conforme Acórdãos TCU nº 2303/2015 - Plenário, nº 265/2010 - Plenário e nº 887/2013 - Plenário, todos do Plenário do TCU). É de se destacar que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.
- 16.2 Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 – TCU – Plenário, nº 1.636/2007 - TCU – Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

17 SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 17.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: fornecimento de veículo automotor.
- 17.2 A subcontratação fica limitada aos serviços relacionados ao emplacamento e licenciamento do veículos, bem como a instalação de acessórios, tais como instalação de película de proteção solar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)

18 MAPA DE RISCOS

- 18.1 Percebem-se, em toda contratação, alguns acontecimentos incertos que podem vir a impactar negativamente o projeto. O intuito do gerenciamento de riscos é o de minimizar os riscos e as incertezas sobre a contratação, maximizando as oportunidades.
- 18.2 Os riscos analisados na presente contratação estão descritos no mapa de riscos contido no Apêndice I.

19 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 19.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.
- 19.2 Justificativa da Viabilidade:
- 19.2.1 A viabilidade da presente contratação justifica-se, uma vez que a solução apontada atende às necessidades da Administração e está adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação.
- 19.2.2 A contratação está alinhada aos objetivos e metas contidos no Planejamento Estratégico e no Plano de Logística Sustentável do TRT.

20 ÁREA REQUISITANTE

- 20.1 Secretaria de Infraestrutura, Serviços e Patrimônio – SISP
- 20.1.1 Responsável: Rogério Favreto – Secretário

21 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 21.1 Designada pela Portaria TRT/DG – 352/2024, de 09 de maio de 2024, composta pelos seguintes integrantes:
- 21.1.1 Alessandra Tiemi M Pinheiro Schults
- 21.1.2 Ana Paula Longo Torres Gomes
- 21.1.3 Leandro Henrique Frederico

22 EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 22.1 Gestor Titular: Rogério Favreto – SISP – sisp@trt23.jus.br
- 22.2 Gestor Substituto: Ana Paula Longo Torres Gomes – SISP- sisp@trt23.jus.br
- 22.3 Comissão de fiscalização:
- 22.3.1 Fiscal Técnico Titular: Lizeane Velasques Ribas de Moraes – STRANSP – transporte@trt23.jus.br
- 22.3.2 Fiscal Técnico Titular: Leandro Henrique Frederico – DPC – dpc@trt23.jus.br
- 22.3.3 Fiscal Técnico Titular: Wagner Benfica – GBP – patrimônio@trt23.jus.br

Cuiabá – MT, 09 de agosto de 2024.

Alessandra Tiemi M Pinheiro Schults – DPC
Membro da equipe de planejamento

Ana Paula Longo Torres Gomes
Membro da equipe de planejamento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)

Leandro Henrique Frederico – DPC
Membro da equipe de planejamento

Ciente e de acordo.

Rogério Favreto
Secretário da SISP